



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 082/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 439/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar especial até o montante de R\$ 3.020.960,25, criar projeto/atividade e elemento de despesa em favor das unidades orçamentárias Coordenadoria de Apoio à Governadoria - CGAG e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2012.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 439/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar especial até o montante de R\$ 3.020.960,25, criar Projeto/Atividade e elemento de despesa em favor das unidades orçamentárias Coordenadoria de Apoio à Governadoria - CGAG e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar especial, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 3.020.960,25 (três milhões vinte mil novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Coordenadoria de Apoio à Governadoria - CGAG e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar especial indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Projeto para Implantação de oficinas e cursos profissionalizantes no Centro Socioeducativo de Internação masculina Rio de Janeiro I e Programa Pintando a Liberdade/SEJUS e criar Projeto/atividade e elemento de despesa do Programa Promover a Publicidade Legal/CGAG.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 439/2012

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			2.500.000,00
11.009.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	2.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			96.060,25
13.001.04.121.2015.2079	DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS	4490	0100	96.060,25
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			424.900,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZACAO DO APENADO	3390	3212	424.900,00
			TOTAL	3.020.960,25

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			2.500.000,00
11.009.04.131.1015.2557	PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	3390	0100	2.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			520.960,25
21.001.06.421.1242.2892	IMPLEMENTAR O PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	3390	3212	424.900,00
21.001.06.243.2019.2295	PROMOVER A RESSOCIALIZACAO DO ADOLESCENTE	3390	0100	96.060,25
			TOTAL	3.020.960,25



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 053 , DE 10 DE ABRIL DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial até o montante de R\$ 3.020.960,25, criar Projeto/Atividade e elemento de despesa em favor das unidades orçamentárias Coordenadoria de Apoio à Governadoria - CGAG e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes para atender as unidades orçamentárias Coordenadoria de Apoio à Governadoria - CGAG e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 3.020.960,25 (três milhões vinte mil novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) alocados na natureza de despesa constante do anexo II, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes do Projeto para Implantação de oficinas e cursos profissionalizantes no Centro Socioeducativo de Internação masculina Rio de Janeiro I, Programa Pintando a Liberdade que foi alocado no Orçamento Programa, projeto atividade 06.421.1242.2900, elemento de despesa 3390.36, fonte de recurso 3212, na Unidade Gestora Fundo Penitenciário - FUPEN equivocadamente, solicitando o remanejamento para o projeto atividade 06.421.1242.2892, elemento de despesa 3390.36, fonte de recurso 3212, Unidade Gestora Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e solicitação de criação de Projeto Atividade 04.131.1015.2557 – Promover a Publicidade Legal na Unidade Gestora Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG, para proporcionar amplo conhecimento e esclarecimentos de todos os atos, ações, programas e investimentos à população Rondoniense.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Recebido em 9:27
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA
GAB. DEP. EDSON MARTINS
Porto Velho 10/04/2012
Adriano Araújo
Funcionário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial até o montante de R\$ 3.020.960,25, criar Projeto/Atividade e elemento de despesa em favor das unidades orçamentárias Coordenadoria de Apoio à Governadoria - CGAG e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 3.020.960,25 (três milhões vinte mil novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Coordenadoria de Apoio à Governadoria - CGAG e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar Especial indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Projeto para Implantação de oficinas e cursos profissionalizantes no Centro Socioeducativo de Internação masculina Rio de Janeiro I e Programa Pintando a Liberdade/SEJUS e criar Projeto/atividade e elemento de despesa do Programa Promover a Publicidade Legal/CGAG.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			2.500.000,00
11.009.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	2.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			96.060,25
3.001.04.121.2015.2079	DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS	4490	0100	96.060,25
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			424.900,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZACAO DO APENADO	3390	3212	424.900,00
			TOTAL	3.020.960,25

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			2.500.000,00
11.009.04.131.1015.2557	PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	3390	0100	2.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			520.960,25
21.001.06.421.1242.2892	IMPLEMENTAR O PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	3390	3212	424.900,00
21.001.06.243.2019.2295	PROMOVER A RESSOCIALIZACAO DO ADOLESCENTE	3390	0100	96.060,25
			TOTAL	3.020.960,25